

§ 2º. Poderão ser incluídos na presente sindicância diferentes períodos de execução relacionados ao mesmo contrato e à mesma situação de ausência de cobertura contratual, desde que os respectivos períodos, quantitativos e valores sejam expressamente delimitados por despacho nos autos.

Art. 2º Instituir a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa e designar os seguintes servidores para sua composição:

1. VERÔNICA LIMA S. FLEURY, matrícula: 16666-9, Presidente;
2. YANA ROCHA E SILVA, matrícula: 425647-6, Membro;
3. MÁRIO D. M. RIBEIRO, matrícula: 425606-9, Membro.

Parágrafo único. A Comissão Permanente ora instituída será responsável pela condução da presente sindicância e das apurações posteriores relacionadas à execução de serviços pela empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. referente ao período de 01/06/2026 à 31/07/2026, observada, em cada caso, a delimitação do período, dos quantitativos, dos valores e dos fatos por despacho da autoridade competente.

Art. 3º Compete à Comissão promover a apuração dos fatos, conduzir a instrução processual, realizar as diligências necessárias, assegurar o contraditório e a ampla defesa à empresa interessada e elaborar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, em conformidade com as normas aplicáveis e os parâmetros estabelecidos pela Resolução CGFR nº 003/2020, pelo Parecer Referencial CGE nº 23/2025 e pelo Parecer Referencial PGE/PLC nº 10/2026.

Art. 4º As unidades administrativas, técnicas, financeiras e de controle do DETRAN/PI deverão prestar o apoio necessário aos trabalhos da Comissão, fornecendo as informações e os documentos solicitados.

Art. 5º A Comissão Permanente poderá solicitar o apoio de servidores com conhecimento técnico específico sempre que a natureza do objeto ou a complexidade da apuração assim exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ESLIN REBEJ DIAS GAMA

*Diretor-Geral Interino do DETRAN/PI
Decreto nº 24.665, de 10 de agosto de 2026*

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28674, datada de 10 de setembro de 2026.)

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -
AGRESPI-PI**



PORTARIA AGRESPI - PI Nº 28, DE 10 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de comissão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 009/2026, celebrado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e a empresa GRALHA ELEVADORES LTDA, e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a designação de comissão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 009/2026, celebrado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e a empresa GRALHA ELEVADORES LTDA.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato mencionado:

Gestor	Matrícula	Fiscal	Matrícula	Fiscal Suplente	Matrícula
Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho	1972289-8	José Antônio dos Santos Neto	430194-3	Laécio de Sousa Cerqueira	439912-9

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei nº 8.666/93, quanto aos contratos firmados sob a sua égide, da Lei nº 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; e

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto





no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 4º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados; e

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 10 de setembro de 2026.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28677, datada de 10 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 229/2026/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000351/2026-33;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 caput, e parágrafos da Lei nº 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

